
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO 036_2025 NMA MERCANTIL LTDA	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025	
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2024	

DECRETO

DECRETO Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	
---	--

AVISO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026	
---	--

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 011/2026	
--	--

CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026	
---------------------------	--



1º TERMO ADITIVO 036_2025 NMA MERCANTIL LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO-BA E NMA MERCANTIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito (a) nº CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob nº 028.352.955-50, residente e domiciliado na Av. Goiás, S/N, Centro CEP 4782-000, São Desidério/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado NMA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.669.737/0001-68, sediada na Rua Buenos Ayres, 108, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP 47.813-070, neste ato representado por Nailson de Miranda Almeida (sócio proprietário), portador do RG nº 790231263 SSP BA e CPF 954.967.775-34, denominado CONTRATADO (A), resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 036/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/03/2026 com término de vigência em 06/03/2027, que tem por objeto principal a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda de diversas secretarias do município de São Desidério/BA, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto, e fiscalização por Jakson Pereira de Souza Barbosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

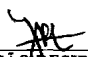
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

São Desidério/BA, 05 de março de 2026.


MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
CONTRATANTE
JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal

NMA
MERCANTIL
LTDA:536697370001
00168
Assinado de forma
digital por NMA
MERCANTIL
LTDA:536697370001
68

NMA MERCANTIL LTDA
CNPJ: 53.669.737/0001-68
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. Walter de Santana Silva
CPF: 085.993.015-78

2. Paulo Antonio dos Santos Alves
CPF: 103.720.495-67

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA E JOSEILDE DOS SANTOS CIRILO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito (a) nº CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob nº 028.352.955-50, residente e domiciliado na Av. Goiás, S/N, Centro CEP 4782-000, São Desidério/BA, doravante denominado **LOCADOR**, e do outro lado **JOSEILDE DOS SANTOS CIRILO**, portador (a) do RG nº 387555307 SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob nº 370.239.265-34, residente e domiciliado (a) na Rua 22 de Fevereiro, 182, Centro, São Desidério/BA, denominado **LOCATÁRIO (A)**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de **13/03/2026** com término de vigência em **12/03/2027**, que tem por objeto principal a locação de imóvel situado na Rua Abdias Rodrigues, 34, Felisberto Ferreira dos Anjos, São Desidério, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por Edson Lopes de Menezes e Sílvia de Santana Neto, e fiscalização por Rubeley da Costa dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento

Joseilde dos Santos Cirilo

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JAC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

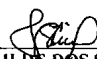
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91. *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

São Desidério/BA, 05 de março de 2026.

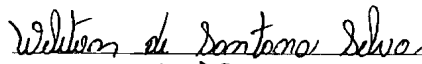


MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO
LOCADOR
JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal

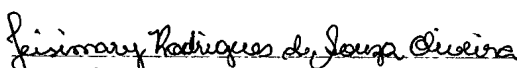


JOSEILDE DOS SANTOS CIRILO
CPF sob nº 370.239.265-34
LOCATÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 085.993.015-78

2. 

CPF: 03330058560

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
245/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 695/2024 – CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA E A EMPRESA
MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito nº CNPJ sob nº 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 028.352.955-50, residente e domiciliado na Av. Goiás, S/N, Centro CEP 47820-000, São Desidério-Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.148.436/0001-09, sediada na Rua Professor Adilson Dias Maia, 69, Centro, Barreiras/BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diógenes Moresse Cerqueira, portador do RG 1422737594 SSP BA e CPF 708.061.875-49, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 245/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento no valor total de R\$ 325.109,90 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e nove reais e noventa centavos), referente ao aumento do quantitativo de itens conforme planilha anexa aos autos.

O objeto principal do contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para pavimentação em TSD com drenagens e sinalizações em trechos de vias que ligam os povoados de Jatá ao Barreiro, estrada de Almas à Furquilha, Ilha do Vitor à Cabeceira, Cabeceira à Vereda Alegre, Vereda Alegre à Timbós e Povoado de Peri-Peri, em São Desidério/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E VALOR ATUALIZADO

Pelo presente instrumento fica aditivado o valor de R\$ 325.109,90 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e nove reais e noventa centavos), correspondente a 1.68% do contrato original.

Parágrafo Único: O valor do contrato é de R\$ 19.296.541,72 (dezenove milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor atualizado pela

Pça Emerson Barbosa, nº 01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

execução dos serviços descrito na Cláusula 6º do contrato será de R\$ 19.621.651,62 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivado correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores Edson Lopes de Menezes, Silvio de Santana Neto e Flávia Maiana Porto da Rocha Cruz, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

São Desidério/BA, 03 de Março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGENES MORESE CERQUEIRA
Data: 03/03/2026 15:38:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA
CONTRATANTE
JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES
LINHARES
Prefeito Municipal

MORAUTO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 06.148.436/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Roberto Antônio dos Santos Alves
CPF: 103.720.495-67
2. Wilton de Santana Silvio
CPF: 085.993.015-78

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DECRETO Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



DECRETO Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, privativas conferidas pelo Art. 58, inciso IV da lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação de dois terrenos urbanos denominados, lote 03, com área total de 542,50m² (Quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), inscrição imobiliária nº 03.01.049.0275.001, e lote 04, com área total de 542,50m² (Quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), inscrição imobiliária nº 03.01.049.0324.001, totalizando 1.085,00m² (Um mil e oitenta e cinco metros quadrados), localizado na Avenida Paraná com a Rua Amazonas, Lotes 03 e 04, da quadra 49 do Loteamento Roda Velha, São Desidério/Ba, de propriedade do Sr. Zelavir Antonio Fantin, inscrito no CPF sob nº 090.900.290-67.

Art. 2º A unificação autorizada por este Decreto, dará origem a 01 (uma) unidade imobiliária, a qual terá as seguintes confrontações e dimensões:

I – LOTE 03 e 04 da quadra 49, inscrição imobiliária nº 03.01.049.0275.001, Área do lote: 1.085,00m² (Um mil e oitenta e cinco metros quadrados);

Confrontações e Dimensões:

Frente: Confronta com a Avenida Paraná, com 35,00m (Trinta e cinco metros);
Fundo: Confronta com o lote nº 05, com 35,00m (Trinta e cinco metros);
Direita: Confronta a Rua Amazonas, com 31,00m (Trinta e um metros);
Esquerda: Confronta com o lote 02, com 31,00m (Trinta e um metros).

Art. 3º Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de Unificação e o

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



PREFEITURA
São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

memorial Descritivo da unidade imobiliária descrita, dimensionada e caracterizada no Art. 2º desse Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Desiderio-Ba, 25 de fevereiro de 2026.


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



<p>RUA PARA</p> <p>AVENIDA PARANÁ</p>		<p>FINALIDADE DO PROJETO:</p> <p>PROJETO DE REMEMBRAMENTO (UNIFICAÇÃO) DE LOTES</p>		<p>DATA:</p> <p>12/02/2026</p>
		<p>CONTÉUDO DA PRINCIPAL PLANTA DE REMEMBRAMENTO - SITUAÇÃO REQUERIDA</p>		<p>ESCALA:</p> <p>1/600</p>
<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>ZELAVIR ANTONIO FANTINI</p>		<p>CPF:</p> <p>090.900.290-87</p>		
<p>ENDEREÇO:</p> <p>AVENIDA PARANÁ COM RUA AMAZONAS, QUADRA 49, LOTES 03 E 04, LOTEAMENTO RODA VELHA, DISTRITO DE RODA VELHA, SÃO DESIDÉRIO/BA</p>		<p>PRONÚNCIA:</p> <p>02,¹/₀₂</p>	<p>DESENIHO:</p> <p>FRANCA MFC (17) 98875-0785</p>	
<p>LOTEAMENTO:</p> <p>RODA VELHA</p>		<p>QUADRA:</p> <p>49</p>	<p>LOTE:</p> <p>03 e 04</p>	
<p>FUENTE DE SITUAÇÃO SEM ESCALA:</p>		<p>QUADRO DE ASSINATURAS</p> <p>PROPRIETÁRIO: ZELAVIR ANTONIO FANTINI CPF: 090.900.290-87</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCA MFC INSCRITAÇÃO Nº 17.98875-0785/2</p>		
<p>QUADRO DE ÁREAS:</p> <p>SITUAÇÃO REQUERIDA:</p> <p>ÁREA LOTE 03 E 04:</p> <p>1.085,00 m²</p>		<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>Declaro que a aprovação do projeto pela Prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.</p> <p>APROVAÇÃO:</p> <p>APROVADO EM 26/02/2026 PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO FLÁVIA DOS SANTOS MATTOS Diretor de Desenvolvimento Estratégico Matrícula: 9806</p>		
<p>SITUAÇÃO REQUERIDA</p> <p>ESC:1/600</p>				



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261376812

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ITAYLANE MALTA SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0518042979

Registro: 3000074431BA

2. Dados do Contrato

Contratante: ZELAVIR ANTONIO FANTIN

AVENIDA PARANÁ

Complemento:

Cidade: SÃO DESIDÉRIO

Bairro: RODA VELHA I

UF: BA

CPF/CNPJ: 090.900.290-87

Nº: SN

CEP: 47827000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.800,00

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em: 12/02/2026

Tipo de contratante: Pessoa Física

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PARANÁ COM RUA AMAZONAS

Complemento: QUADRA 49, LOTES 03 E 04

Cidade: SÃO DESIDÉRIO

Data de Início: 12/02/2026

Previsão de término: 14/02/2026

Nº: SN

Bairro: LOTEAMENTO RODA VELHA

UF: BA

CEP: 47827000

Coordenadas Geográficas: -12.756988, -45.948387

Finalidade: Residencial

Proprietário: ZELAVIR ANTONIO FANTIN

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 090.900.290-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO >
#TOS_36.5.4.1 - URBANO

Quantidade

1,085,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de remembramento (unificação) dos Lotes 03 e 04, cada um com área de 542,50 m², totalizando área final de 1.085,00 m².

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Desidério, 16 de fevereiro de 2026

Local data

Itaylane Malta Santos
ITAYLANE MALTA SANTOS - CPF: 053.774.255-57
Zelavir Antonio Fantin
ZELAVIR ANTONIO FANTIN - CPF: 090.900.290-87

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em: 13/02/2026

Valor pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 61689854

APROVADO EM 26/02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
FILIPE DOS SANTOS MATTOS
Diretor de Desenvolvimento Estratégico
Matrícula: 9806

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 764BB
Impresso em: 16/02/2026 às 08:48:58 por: , ip: 186.227.183.73

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Remembramento (Unificação) de Lotes
Matrículas nº 6.486 e 6.485

Proprietário:

ZELAVIR ANTONIO FANTIN
CPF: 090.900.290-87

Endereço:

Avenida Paraná com Rua Amazonas, Lotes 03 e 04, Quadra 49, Loteamento Roda Velha, Distrito de Roda Velha, Município de São Desidério/BA

SITUAÇÃO EXISTENTE

Matrícula nº 6.486: O imóvel corresponde a um lote urbano, localizado no Loteamento Roda Velha, identificado como **Lote nº 03, na Quadra nº 49**, com área total de 542,50 m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de forma retangular. As dimensões do lote são:

- **Frente:** 17,50 metros (dezesete metros e cinquenta centímetros) voltados para a Avenida Paraná.
- **Profundidade:** 31,00 metros (trinta e um metros).
- O lote possui benfeitorias e está situado no Distrito de Roda Velha, no município de São Desidério/BA.

Confrontações:

- **Frente:** 17,50 metros (dezesete metros e cinquenta centímetros) voltados para a Avenida Paraná.
- **Lado direito:** 31,00 metros (trinta e um metros) confrontando com o Lote nº 04 da Quadra 49.
- **Lado esquerdo:** 31,00 metros (trinta e um metros) confrontando com o Lote nº 02 da Quadra 49.
- **Fundo:** 17,50 metros (dezesete metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote nº 05 da Quadra 49.

Matrícula nº 6.485: O imóvel corresponde a um lote urbano, de esquina, localizado no Loteamento Roda Velha, identificado como **Lote nº 04, na Quadra nº 49**, com área total de 542,50 m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de forma retangular. As dimensões do lote são:

- **Frente:** 17,50 metros (dezesete metros e cinquenta centímetros) voltados para a Avenida Paraná.
- **Profundidade:** 31,00 metros (trinta e um metros).
- O lote possui benfeitorias e está situado no Distrito de Roda Velha, no município de São Desidério/BA.

Confrontações:

- **Frente:** 17,50 metros (dezesete metros e cinquenta centímetros) voltados para a Avenida Paraná.

APROVADO EM 26/03/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
FLORE DOS SANTOS MATTOS
Diretor de Desenvolvimento Estratégico
Matrícula: 9896



- **Lado direito:** 31,00 metros (trinta e um metros) confrontando com a Rua Amazonas.
- **Lado esquerdo:** 31,00 metros (trinta e um metros) confrontando com o Lote nº 03 da Quadra 49.
- **Fundo:** 17,50 metros (dezessete metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote nº 05 da Quadra 49.

SITUAÇÃO REQUERIDA

Lote nº 03 e 04 - Quadra 49

Loteamento Roda Velha, situado na Avenida Paraná com a Rua Amazonas, no Distrito de Roda Velha, Município de São Desidério/BA.

Lote urbano de formato retangular, com benfeitorias, de esquina, com área total de 1.085,00 m² (um mil e oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, tomando como referência a posição do observador dentro do lote:

- **Frente:** 35,00 metros (trinta e cinco metros) para a Avenida Paraná.
- **Lado direito:** 31,00 metros (trinta e um metros), confrontando com a Rua Amazonas.
- **Lado esquerdo:** 31,00 metros (trinta e um metros), confrontando com o Lote nº 02 da Quadra 49.
- **Fundo:** 35,00 metros (trinta e cinco metros), confrontando com o Lote nº 05 da Quadra 49.

São Desidério/BA, 13 de fevereiro de 2026

Itaylane Malta Santos

Responsável Técnico: Itaylane Malta Santos
Engenheira Civil – CREA-BA nº 051804297-9

Zelavir Antonio Fantin

Proprietário: ZELAVIR ANTONIO FANTIN
CPF: 060.900.290-87



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que estará aberto o credenciamento para o recebimento das propostas a partir do dia 06/03/2026 as 08:00hs até as 08:00hs do dia 23/03/2026, referente ao credenciamento 003/2026 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de empresa para aquisição de materiais descartáveis de uso hospitalar, destinados ao Almoarifado da Saúde, com a finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Atenção Básica, do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Vigilância em Saúde. O fornecimento deverá seguir os valores estabelecidos na tabela de preços constante no Termo de Referência. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br, www.saodesiderio.ba.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações e esclarecimentos à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA, ou pelo e-mail licitação@saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 05 de março de 2026. Wesley da Silva Valansuelo – Agente de Contratação.



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 011/2026



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436_2026 COM BASE NO ARTIGO 74, V e §5º da
lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso V e §5º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta objetivando a locação de imóvel situado na Rua Heliodoro Xavier dos Santos, nº 44, destinado à instalação do Almoarifado Central, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O imóvel apresenta estrutura compatível com as necessidades dos Professores, e, considerando que o município não possui imóveis públicos vagos que atendam o objeto é que esta contratação torna-se imprescindível, para que, desta forma, não impeça a realização dos serviços.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor mensal corresponde à importância de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação mercadológica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2062 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.06.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.007.2.2023 Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE 25%
Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Os requisitos estão presentes no procedimento administrativo para locação do imóvel, conforme documentação apensa aos autos.

LOCADOR: GERSON LOPES DE MENEZES, CPF: 126.394.865-00.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente **justificado**, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a pessoa jurídica possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 27 de fevereiro de 2026


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº 15/2026



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 15/2026
INEXIGIBILIDADE 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1436_2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE
SÃO DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
LOCADOR SR. GERSON LOPES DE
MENEZES.**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO, CNPJ nº 30.915.046/0001-00, com sede na Rua Dr. Valério de Brito, s/n, Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-068, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, RG: 1313584800 SSP/BA, CPF nº. 028.352.955-50, residente e domiciliado nesta cidade de São Desidério – Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação Iléia de Oliveira Almeida, inscrita no CPF nº. 520.802.185-49, nomeada pela portaria nº 227/2025, residente e domiciliada na Rua Roberto Marinho, 326, Barreiras/BA.

LOCADOR: GERSON LOPES DE MENEZES, portador do RG nº 04.612.673-22 SSP/BA, inscrito no CPF nº 126.394.865-00, residente e domiciliado na Rua Principal Ponte de Terra, s/n, Ponte de Terra - São Desidério/BA.

As partes acima qualificadas, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo-se aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133/2021 e pela lei nº 8.245/1991 com suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a locação de imóvel situado na Rua Heliodoro Xavier dos Santos, nº 44, centro – São Desidério/BA, destinado à instalação do Almoxarifado Central, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

2.1. O contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 3.3 O laudo de avaliação mercadológica e
- 3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.

4.3 A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR.

4.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato corresponde à importância mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Imóvel Localizado Rua Heliodoro Xavier dos Santos, nº 44, centro – São Desidério/BA.	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-80
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

6.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.3. Os efeitos financeiros da LOCAÇÃO só terão início a partir da data da entrega das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, quando solicitado pelo LOCADOR e anuência do LOCATÁRIO.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar o aluguel e tarifas de água, energia e esgoto dentro dos prazos estipulados;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- d) Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
- f) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.855.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- g) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- h) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- i) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- j) Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- k) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- m) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- n) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes.
- e) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- f) Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- g) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

- h) Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- i) Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- j) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 9.1. O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- 9.2. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 9.3. As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
- 9.4. Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
- 9.5. As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

9.6. As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

9.7. Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

9.8. O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

9.9. Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

9.10. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- a) **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multa:**
 - b.1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
 - b.2. **Compensatória:** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
 - b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
 - b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
 - b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração se converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- c.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - c.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
- d.1. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
 - d.2. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - d.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.06.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Projeto/Atividade: 12.361.007.2.2023 Gestão das Ações do Ensino FUNDAMENTAL -
MDE 25%

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A LOCAÇÃO não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Silvio de Santana Neto e Sr. Rubeley da Costa dos Santos, nomeados pela Portaria nº 262/2025.

14.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

14.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

14.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO


16.1. Este contrato não possui garantia.

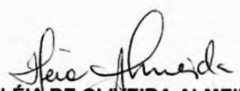
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO


As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 05/03/2026

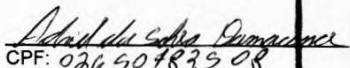

JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


ILÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretaria de Educação


GERSON LOPES DE MENEZES
CPF nº 128.394.865-00
LOCADOR

Testemunhas:


CPF: 038.553.065-92


CPF: 026.507835-08

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145